

Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.	
· ·	

AUTOGRAFO DE IEI Nº 455 Projeto de Iei nº 57/59

A CÂMARA MUNICIPAL DEURETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES-EUNUNGA, promutea a seguinte lei:-

Arte 14) -- Passam a possuir es seguintes denominações as vias públicas constantes de loteamento "Jardin Seo Fernando", nesta cidade: Quadra "A" e"I" Avenida Antonio Joaquim Hendes; entre quadra "A" e "B" Rua Iria; entre quadra "B" e "C"; Rua Anturius; entre quadra "C" e "D" Rua das Acacias; entre quadra "D" e "E" Rua Vitorias Régla; entre quadra "E" e "F"; Rua Rainha Hargarida? entre quadra "F" e "G", Rua das Hagnolias; entre a quadra "I" e"J"; Rua Cos Lirios; entre a quadra "L" e "H"; Rua das Papoulas; entre a quadra "H" e "N"; Rua Zinia; entre a quadra "N" e "O" Rua das Begonhas; entre a quadra "O" e "P"; Rua das Gardeneas; entre a quadra "P" e "Q"; Rua Versenas.

Arts 29) - C emplecamento des rues contentes do artigo amerior obedecerá o mesmo padrão das placas já existentes nas demais vias públicas da cidade.

Arte, 30) - Esta lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1959.

President



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

300

Of.	
VI.	

PARECER Nº

Esta Comissão de Urbanismo, estudando o projeto de lei nº 57/59 do Executivo, que dá nomes às ruas do loteamento Jardin São Fernando, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

olympio daiguer

Messias Xavier de Souza

Francisco Domingos aucin



Câmata Municipal de Pitassununga Estado de São Paulo

松

04	
Of.	

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 57/59 do Executivo, que dá nomes às ruas do loteamento Jardin São Fernando, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Anthero Boller de Souza

Presidente

Lyapio Guiguer

Relator

. Carlos Cardoso

Membro



OI. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA pormulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passam a possuir as seguintes denominações as vias públicas constantes do loteamento "Jardim São Fernanão", nesta cidade: - Quadra "A" e "I" Avenida Antonio Joaquim Mendes; entre quadra "A" e "B" Rua Iris; entre quadra "B" e "C" Rua Anturius; entre quadra "C" e "D" Rua das Acácias; entre quadra "D" e "E" Rua Vitória Régia; entre quadra "E" e "F" Rua Rainha Margarida; entre quadra "F" e "G" Rua das Magnolias; entre a quadra "I" e "J" Rua Orquidea; entre a quadra "J" e "L" Rua dos Lírios; entre a quadra "L" e "M" Rua das Papoulas; entre a quadra "M" e "N" Rua Zinia; entre a quadra "N" e "O" Rua das Begonhas; entre a quadra "O" e "P" Rua das Gardeneas; entre a quadra "P" e "Q" Rua Verbenas.

Art. 2º) O emplacamento das ruas constantes do artigo anterior obedecerá o mesmo padrão das placas já existentes nas demais vias públicas da cidade.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevogadas as disposições em contrário.

Pirassumunga, 3 de novembro de 1959

(Alzīro Fozza)

Prefeito Enficipal



Of.	1 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

57 59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA pormulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passam a possuir as seguintes denominações as vias públicas constantes de loteamento "Jardim São Fernando", nesta cidade:- Quadra "A" e "I" Avenida Antonio Joaquim Mendes; entre quadra "A" e "B" Rua Iris; entre quadra "B" e "C" kua Anturius; entre quadra "C" e "D" Rua das Acácias; entre quadra "D" e "E" Rua Vitória Régia; entre quadra "E" e "F" Rua Rainha Margarida; entre quadra "F" e "G" Rua das Magnolias; entre a quadra "I" e "J" Rua Orquidea; entre a quadra "J" e "L" Rua des Lírios; entre a quadra "L" e "M" Rua das Papoulas; entre a quadra "H" e "N" Rua Zinia; entre a quadra "N" e "O" Rua das Begonhas; entre a quadra "O" e "P" Rua das Gardeneas; entre a quadra "P" e "Q" Rua Verbenas.

Art. 2º) O emplecamento das ruas constantes do artigo anterior obedecerá o mesmo padrão das placas já existentes nas demais vias públicas da cidade.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga; 3 de novembro de 1959

(Alziro-Pozzi)

Prefeito Municipal



01 4.º 726/59-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 4.de novembro de 1959

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmtra o projeto anexo que trata da denominação das vias públicas constantes do loteamento "Jardim São Fernando", o qual, depois de aprovado pelas autoridades militares e sanitárias o foi também pelo Executivo Municipal.

Pede-se portanto, a sua aprovação afim de que o mesmo seja devidamente regularizado, não trazendo luturas dificuldades por ocasião das edificações não só para efetto de tributação como também na estensão de iluminação elétrica e outros melhoramentos públicos.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozza

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Assef Jorge Assef
DD. Presidente da Câmara
Mesta

Ilmo-Serhor

Alziro Pozzi

DD- Prefeito Municipal de Pirassununga

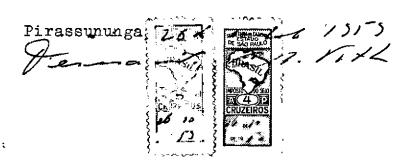
alendaria Intila

789 98

FERNA ND. JOSTA FILHO E DA- ZELIA GUEDES DE ARAUJO, abaixo8assinados, proprietários do Loteamento "São Fernando" respeitosamente vêm requerer a Vossa Senhoria a aprovação dos nomes a serem dadas ás ruas do referido loteamento.

Nestes têrmos

P.deferimento-



Firms robs late Africa (21 Tabelland BRAS).

An verdade: 7.

A

Secretaria
Principal property de lei pana attanbea o Silicitale
Vinusumen, 27/1/07
Mille Mills